



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº. 3.926
DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ A EFETIVAR CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS/EQUIPAMENTOS À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Cessão de Uso de Bens Móveis à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Quatá, sendo os seguintes equipamentos para instalação e implantação de Playground Adaptado para pessoas com deficiência:

- *Balanço Adaptado Simples Cadeirante;*
- *Balanço Adaptado Vai-Vem Adaptado em Nível; e,*
- *Carrossel Adaptado-Gira-Gira-4 lugares*

Artigo 2º - A presente Cessão de Uso, autorizada por esta Lei, tem o objetivo de atender a população no tocante a utilização de equipamentos para diversão e entretenimento das pessoas com deficiência, nos moldes do Programa Cidade Acessível, objeto da Parceria firmada entre a Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de Quatá – Termo de Convênio 208/2022.

Artigo 3º - A presente Cessão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º - Em caso de interesse público justificado, os bens cedidos deverão retornar de imediato à Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso os bens não sejam utilizados para o fim estabelecido, a Cessão fica automaticamente revogada.

§ 3º - Finalizado o prazo ou sendo revogada a Cessão, os bens retornarão à Prefeitura, não cabendo a cessionária qualquer direito de indenização.

Artigo 4º - Durante a vigência da Cessão, correrão por conta da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

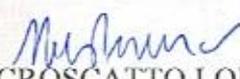
Parágrafo Único - a Cessionária é responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio municipal, na área de sua responsabilidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Junho de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa